

de sua publicação.

Artigo 5º - Revoga - se as disposições em contrário

Sala das Sessões,
São Pedro da Cipa,
em 22 de Outubro de 2002.

~~ST/au~~
Der. Jureci de Araújo
Presidente

Registrada e Publicada em 22 de Outubro de 2002, na Conformidade da legislação em vigor, com a fixação nos lugares de costume:

Câmara Municipal,
Secretaria Administrativa.

Deputado Municipal.
Oficial Administrativo.

Resolução N° 006, de 20 de Março de 2002.

Dispõe sobre a instauração de processo e constituição da Comissão de Investigações e Prossante para a apuração de infrações político-administrativas cometidas pelo Prefeito Municipal e da outras providências.

O Presidente da Câmara de São Pedro da Cipa,
Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instaurado processo regular para apuração de supostas infrações político-administrativas do Prefeito Municipal deste Município, Senhor Osvaldo Furlador, nos termos da denúncia ofertada pelo Senhor Ezequias Aguiar Monteiro, acordada por unanimidade dos Vereadores desta Câmara.

Artigo 2º - A Comissão de Investigação e Processante, conforme sorteio procedido em Plenário, fica constituída pelos Vereadores Jênio de Souza Fontes, Marcos da Silva Souza, e Paulo Marçal.

Artigo 3º - A Comissão de Investigação e Processante ora constituída, em eleição procedida entre seus membros, terá como Presidente o Vereador Jênio de Souza Fontes e como Relator o Vereador Marcos da Silva Souza.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente
Em 26 de março de 2002

Ezequias
Vereador de Jênio de Souza Fontes
= Presidente =